



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**OFÍCIO Nº 51 /2025**

São Bento do Trairi, 24 de março de 2025.

**ASSUNTO: Envio do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 para apreciação do Poder Legislativo**

Ao Excelentíssimo Senhor

José Eduardo Bezerra

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Trairi

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, na qualidade de Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Complementar nº 09/2025**, de 24 de março de 2025, que **cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providências**.

O referido projeto visa estabelecer e regulamentar a criação de um serviço público de loteria municipal, com a finalidade de fomentar o entretenimento e gerar recursos para o município, destinando parte da arrecadação para investimentos em áreas sociais, culturais, educacionais e de segurança pública, além de proporcionar benefícios diretos à comunidade.

A proposta, que acompanha a legislação federal pertinente, busca a criação de mecanismos que garantirão a transparência e a segurança necessárias à boa execução do serviço, incluindo a regulamentação dos prêmios e a destinação dos recursos obtidos.

Aguardamos a análise e a apreciação do projeto por parte dos nobres vereadores, com a expectativa de que este seja apreciado com a devida urgência, considerando sua importância para o desenvolvimento do município.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Rafael dos Santos Matias**  
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

**ANEXOS:**

1. Projeto de Lei Complementar nº 09/2025

RECEBIDO  
Em 07/04/2025  
Rafael dos S. Bezerra

## Mensagem à Câmara dos Vereadores

**Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),**

Encaminhamos para apreciação e deliberação desta Casa o Projeto de Lei Complementar que visa à criação do Serviço Público de **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN**.

A presente proposta tem como objetivo estabelecer um novo mecanismo de arrecadação para o município, garantindo recursos adicionais para investimentos em áreas essenciais, como **assistência social, cultura, educação, turismo, esporte, saúde e segurança pública**. A criação da **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN** está respaldada pela legislação federal vigente e será conduzida com transparência e responsabilidade, promovendo benefícios diretos à nossa população.

Ressaltamos que a loteria municipal será operacionalizada de forma segura e eficiente, podendo ser explorada diretamente pelo Poder Executivo ou por meio de concessões e parcerias, sempre assegurando o cumprimento das normas de fiscalização e integridade.

Diante disso, contamos com o apoio desta Câmara para a aprovação deste projeto, que trará avanços significativos para o desenvolvimento de **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN**.

Atenciosamente,



Rafael dos Santos Matias  
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

“Cria o Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada o serviço público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi.

Art. 2º Compete a Loteria Municipal de São Bento do Trairi explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei Complementar se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei Complementar será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;

II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de São Bento do Trairi, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei Complementar por Decreto, dentro de cento e vinte dias, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi, 24 de março de 2025



**Rafael dos Santos Matias**  
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi

## JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

É com grande responsabilidade e visão de futuro que apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do **Serviço Público de Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN**.

A iniciativa visa proporcionar ao município uma nova alternativa de captação de recursos próprios, seguindo o modelo já consolidado por outras unidades federativas do país e amparado pela Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que regulamenta a exploração de modalidades lotéricas por estados e municípios. Dessa forma, São Bento do Trairi-RN passará a contar com uma loteria municipal própria, explorando atividades de entretenimento e jogos de prognóstico de maneira legal, transparente e responsável.

Os recursos arrecadados por meio da **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN** terão destinação prioritária para áreas estratégicas do município, como **assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, turismo, esporte, saúde e segurança pública**, conforme previsto no projeto. Assim, o montante gerado por essa nova fonte de receita contribuirá diretamente para a ampliação e qualificação dos serviços públicos oferecidos à população, sem onerar os cofres municipais com tributos adicionais.

Além disso, a regulamentação estabelecida no projeto prevê mecanismos para garantir a segurança e a integridade dos processos de captação, distribuição de prêmios e fiscalização da loteria municipal, podendo a exploração do serviço ocorrer diretamente pelo Poder Executivo ou mediante **credenciamento, concessão ou parceria público-privada**, possibilitando a atração de investimentos e fomentando a economia local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, considerando os benefícios que ele trará para o município e sua população. A **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN** representa não apenas uma inovação na gestão de recursos públicos, mas também uma importante ferramenta para o desenvolvimento social e econômico de **Loteria Municipal de São Bento do Trairi-RN**.

São Bento do Trairi, 24 de março de 2025



**Rafael dos Santos Matias**  
Prefeito Municipal de São Bento do Trairi